



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 86/2026  
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DSG

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Técnica:	Divisão de Serviços Gerais - DSG	Data: 04/02/2026
Responsável pela Elaboração:	Jonas Aires da Silva	Matrícula: 370232
Categoria do objeto:	Contratação de empresa para realizar a coleta, transporte, processamento e destinação final de lâmpadas	

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Poder Judiciário do Estado do Tocantins, atualmente constituído por aproximadamente 45 edificações, abrangendo 36 comarcas e unidades administrativas localizadas na capital, caracteriza-se como expressivo consumidor de recursos naturais, bens e serviços. Nesse contexto, assume papel estratégico na adoção de práticas sustentáveis, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Dentre os desafios recorrentes, destaca-se o descarte ambientalmente adequado de lâmpadas fluorescentes e similares, as quais contêm mercúrio, substância tóxica classificada pela ABNT como resíduo Classe I, altamente nociva à saúde humana e ao meio ambiente.

2.2. As lâmpadas utilizadas nas unidades do Poder Judiciário são adquiridas e substituídas no âmbito das atividades executadas pela Diretoria de Infraestrutura e Obras. Todavia, os procedimentos de aquisição atualmente adotados não contemplam cláusula de logística reversa, o que inviabiliza a responsabilização das empresas fornecedoras pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada desses resíduos. Em razão disso, as lâmpadas descartadas vêm sendo armazenadas de forma provisória, sem tratamento ou destinação final apropriada, configurando risco ambiental, potencial passivo legal e possibilidade de prejuízo à imagem institucional.

2.3. A inexistência de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta, transporte, processamento e destinação final das lâmpadas inutilizadas impede o cumprimento integral das normas ambientais vigentes e compromete os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental. Ressalta-se que o descarte em lixo comum, além de vedado pela legislação, representa ameaça concreta à saúde dos servidores e ao meio ambiente, em razão da contaminação do solo, dos recursos hídricos e da cadeia alimentar por metais pesados, especialmente o mercúrio. Ademais, o descarte adequado possibilita o reaproveitamento de materiais por meio da reciclagem, contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

2.4. Considerando a responsabilidade ambiental inerente ao Poder Judiciário e a necessidade de assegurar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, processamento e destinação final de lâmpadas, por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, de modo a atender às demandas das unidades distribuídas em todo o território estadual.

3. UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Demandante:	Diretoria Administrativa - DIADM	Data: 04/02/2026
Responsável pela Formalização:	Jucilene Ribeiro Ferreira	Matrícula nº: 178532

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Qualidade

4.1.1. Na contratação do objeto, deverão ser observados requisitos de qualidade capazes de assegurar a segurança, a eficiência e a conformidade ambiental dos serviços a serem prestados, compreendendo, no mínimo:

- Utilização de equipamentos, recipientes e materiais adequados e resistentes ao manuseio de resíduos perigosos;
- Observância às normas técnicas e de segurança ambiental aplicáveis, com comprovação de licenciamento e autorizações emitidas pelos órgãos ambientais competentes;
- Garantia de rastreabilidade das etapas de coleta, transporte, processamento e destinação final das lâmpadas descartadas;
- Adoção de procedimentos que assegurem a mitigação de riscos ambientais e à saúde pública, especialmente no que se refere à manipulação de resíduos contendo mercúrio.

4.1.2. A contratada deverá assegurar a execução integral do objeto, mantendo regularidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como adotando práticas compatíveis com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

4.2. Elementos Técnicos e Mercadológicos

4.2.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum, com padrões de qualidade e desempenho amplamente definidos por normas técnicas, legislação ambiental e práticas consolidadas no mercado, cujas variações operacionais não comprometem o resultado final pretendido pela Administração.

4.2.2. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas oficiais e a legislação ambiental vigente, garantindo níveis mínimos de segurança, eficiência e proteção ao meio ambiente.

4.2.3. As informações constantes da proposta apresentada pela futura contratada, tais como metodologia de execução, equipamentos empregados, local de destinação final e licenças ambientais, terão caráter vinculante para a execução contratual.

4.2.4. Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo transporte, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, licenciamento ambiental e demais despesas incidentes.

4.2.5. A execução dos serviços ocorrerá em remessa única, mediante solicitação formal da Administração, após a formalização do contrato, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.6. A contratada será responsável direta pela execução do objeto, sendo vedada a transferência de responsabilidades a terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

4.2.7. A execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes socioambientais adotadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

4.3. Natureza da contratação

4.3.1. A presente contratação não possui natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços serão prestados de forma eventual conforme a demanda identificada.

4.4. Duração inicial do contrato

4.4.1. O contrato decorrente da presente demanda terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observado o disposto na legislação vigente.

4.5. Identificação de objetos que atendam os requisitos especificados

4.5.1. Considerando a natureza comum do objeto e a existência de empresas especializadas e licenciadas para a execução dos serviços pretendidos, verifica-se a ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender aos requisitos estabelecidos, não se identificando restrições relevantes à competitividade.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. À luz dos critérios de eficiência, economicidade e sustentabilidade, observa-se que o mercado nacional dispõe de estrutura consolidada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, processamento e destinação final de lâmpadas classificadas como resíduos perigosos. A experiência da Administração Pública em contratações dessa natureza evidencia a viabilidade técnica e a competitividade do setor, razão pela qual a contratação de empresa especializada, com atividade econômica compatível e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais, mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias ou práticas inovadoras que pudessem ser incorporadas. Contudo, não foram identificadas inovações relevantes que justificassem alteração da solução tradicionalmente adotada.

5.3. Não se mostra aplicável, à presente contratação, a realização de audiências ou consultas públicas, tendo em vista tratar-se de objeto comum, com ampla oferta no mercado e baixo grau de complexidade técnica.

5.4. Também não se verifica a necessidade de estudo de viabilidade quanto à locação do objeto, uma vez que a demanda refere-se à prestação de serviço especializado, e não ao fornecimento ou uso continuado de bens permanentes.

5.5. Foram identificadas as seguintes soluções para atendimento da demanda de descarte de lâmpadas, com a respectiva análise de viabilidade, vantagens e desvantagens:

LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS	
SOLUÇÕES	ANÁLISE DA VIABILIDADE (Vantagens/Desvantagens)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, processamento e destinação final de lâmpadas usadas ou quebradas
2	Entrega de lâmpadas nos pontos de coleta de empresas comercializadoras (logística reversa)

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a análise das soluções disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, processamento e destinação final de lâmpadas usadas ou quebradas, a serem executados sob demanda, conforme as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Referida solução assegura a conformidade legal, ambiental e operacional, bem como a rastreabilidade e a segurança jurídica do processo, estando em consonância com os critérios e justificativas apresentados no item 5.5 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Os demais elementos necessários ao atendimento da demanda, incluindo as obrigações e responsabilidades da contratada, bem como as especificações detalhadas do objeto, estarão devidamente descritos no Termo de Referência, que subsidiará a futura contratação.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A estimativa das quantidades necessárias à contratação foi elaborada com base nos seguintes parâmetros:

- levantamento realizado junto às unidades administrativas e prediais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, considerando a distribuição física das instalações;
- análise do histórico de substituição e descarte de lâmpadas em exercícios anteriores, contemplando o quantitativo de ambientes com sistemas de iluminação instalados e a frequência média das manutenções realizadas no parque de iluminação das unidades do Poder Judiciário;
- avaliação da vida útil dos principais tipos de lâmpadas atualmente utilizados, tais como lâmpadas fluorescentes compactas e tubulares, bem como do volume de substituições decorrentes de falhas, quebras ou queima, incluindo a tendência gradual de substituição por lâmpadas do tipo LED, que apresentam maior durabilidade e menor frequência de descarte;
- definição de quantitativos compatíveis com a necessidade estimada para todo o período de vigência contratual, com o objetivo de assegurar o atendimento adequado da demanda, promover a economicidade e evitar tanto a subcontratação quanto a alocação excessiva de recursos, em observância aos princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 7.2. Informações de contratações anteriores:

7.2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins já realizou contratações semelhantes em exercícios anteriores para a prestação de serviços de coleta, transporte, processamento e destinação final de lâmpadas. Os dados obtidos a partir da última contratação realizada no âmbito do Poder Judiciário do Tocantins foram analisados e utilizados como referência para subsidiar a presente estimativa de quantidades, conforme demonstrado em tabela específica a ser apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

Processo nº	Contrato/Evento	Empresa	Vencimento	Ocorrências
23.0.000001432-0	53/2023 (4893353)	Ecoservice Gestão e Serviços Ambientais Ltda	03/03/2024	Sem anotação de ocorrências

### 7.3. Memórias de cálculo e os documentos de suporte:

7.3.1. Para a definição das quantidades estimadas, foram consideradas, adicionalmente, as informações relativas às quantidades efetivamente executadas no exercício de 2023 em contratação de objeto similar. Tais dados, associados aos parâmetros descritos no subitem 7.1 deste Estudo Técnico Preliminar, serviram de base para a estimativa adotada para a presente contratação, com a aplicação de margem de segurança de 40% (quarenta por cento), destinada a absorver variações na demanda ao longo da vigência contratual, decorrentes de substituições imprevistas, manutenções corretivas, quebras acidentais ou outros fatores operacionais, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

7.3.2. Como fontes de referência, utilizaram-se os contratos de prestação de serviços firmados anteriormente para finalidades equivalentes, bem como o levantamento do quantitativo efetivamente executado nos respectivos processos administrativos, cujas informações encontram-se consolidadas e demonstradas em tabela específica a ser apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO 2023	
		Processo SEI nº 23.0.000001432-0	
		Contrato 53/2023 (4893353) - 2023NE00707 (4912445)	
		Valor Unitário R\$	Quantidade Utilizada
Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas (fluorescentes tubulares de 1,21m).	Unidade	RS 4,15	2.000
Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas (fluorescentes tubulares de 0,60 cm).	Unidade	RS 4,15	600
Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas quebradas e incandescentes a recolher.	Kg.	RS 17,00	10
Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas (fluorescentes compactas).	Unidade	RS 4,15	70
Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas (painel sobrepor led - quadrado).	Unidade	RS 4,15	140

7.3.3. Com base nas informações consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação observará as especificações técnicas e os quantitativos a serem definidos, os quais foram estabelecidos de acordo com a demanda estimada, os parâmetros de consumo identificados e as diretrizes institucionais aplicáveis.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	CATSER
-------	------	-----------	-------------------	------------	--------

1	1	Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas (fluorescentes tubulares de 1,21m)	Unid	3000	24708
	2	Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas (fluorescentes tubulares de 0,60 cm)	Unid	700	24708
	3	Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas quebradas e incandescentes a recolher	Kg	15	24708
	4	Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas (fluorescentes compactas)	Unid	100	24708
	5	Recolhimento, processamento e destinação final de resíduos e rejeitos de lâmpadas (painel sobrepor led - quadrado)	Unid	150	24708

7.3.4. O Poder Judiciário do Estado do Tocantins possui atualmente 45 edificações sob sua responsabilidade, incluindo a sede do Tribunal de Justiça, seus anexos e as comarcas localizadas no interior do Estado, todas demandantes de manutenção contínua dos sistemas de iluminação.

7.3.5. Considerando a elevada quantidade de ambientes iluminados e o uso permanente das instalações, faz-se necessária a substituição periódica de lâmpadas danificadas, queimadas ou obsoletas, o que resulta na geração recorrente de resíduos que, por conterem substâncias perigosas, como o mercúrio, exigem descarte ambientalmente adequado, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente.

7.3.6. Além do desgaste natural dos materiais, eventos imprevistos, tais como quedas, manuseio inadequado ou oscilações elétricas, podem ocasionar danos às lâmpadas, ampliando a demanda por substituições e, consequentemente, pela destinação final correta desses resíduos. Nesse contexto, a estimativa de quantidades e a contratação de empresa especializada visam assegurar que o Poder Judiciário esteja devidamente preparado para atender à demanda de forma eficiente, segura e sustentável.

#### 8. PROJEÇÃO ESTIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a presente contratação corresponde, de forma aproximada, a **R\$ 16.647,50** (dezesseis mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), montante que será contemplado na Proposta Orçamentária do exercício de 2026.

8.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, considerando a necessidade específica de recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas inutilizadas nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção das melhores condições de mercado, sem prejuízo da economia de escala.

9.2. Todavia, para o objeto em análise, que envolve serviços integrados e especializados de coleta, transporte, processamento e destinação final de lâmpadas classificadas como resíduos perigosos, o parcelamento não se revela tecnicamente adequado nem economicamente justificável. A fragmentação da contratação comprometeria a rastreabilidade, a padronização dos procedimentos, o controle ambiental e a responsabilidade técnica sobre o manejo dos resíduos, além de elevar os riscos operacionais e administrativos.

9.3. A execução unificada do serviço por uma única empresa especializada possibilita maior controle por parte da Administração, otimização logística, emissão centralizada da documentação ambiental exigida e redução de custos operacionais, resultando em maior eficiência e segurança jurídica e ambiental.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas ao objeto da presente contratação.

10.2. Para fins de referência na definição das quantidades estimadas, foram consideradas contratações anteriores com objeto semelhante, conforme descrito no subitem 7.2.1 deste Estudo Técnico Preliminar, acrescidas de margem de segurança de 40% (quarenta por cento), destinada a absorver variações não previsíveis na demanda, tais como aumento no número de substituições decorrentes de falhas, quebras acidentais, manutenções corretivas, bem como eventuais ajustes no parque de iluminação das unidades do Poder Judiciário, assegurando o atendimento integral da necessidade ao longo da vigência contratual, sem prejuízo dos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

#### 11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Com a contratação proposta, busca-se assegurar a prestação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar com adequada relação custo-benefício, observando-se a qualidade, a conformidade com as especificações técnicas e o atendimento eficiente às necessidades das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

11.2. Espera-se que a empresa contratada execute os serviços nos prazos e locais definidos pela Administração, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

#### 12. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não foram identificadas providências adicionais além dos trâmites administrativos ordinários necessários à formalização da contratação, tampouco se verifica a necessidade de adaptações nos ambientes físicos das unidades do Tribunal para a execução dos serviços.

12.2. Considerando a natureza e a abrangência do objeto, não se identificou a necessidade de consulta a outras unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para a contratação pretendida.

12.3. Não se constatou a necessidade de capacitação específica dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista a experiência da equipe com contratações de natureza similar.

#### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação proposta contribui diretamente para a mitigação de impactos ambientais, uma vez que contempla a coleta, o transporte, o processamento e a destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas usadas ou danificadas, as quais contêm substâncias potencialmente tóxicas, como o mercúrio. A correta destinação desses resíduos evita a contaminação do solo, dos recursos hídricos e do ar, promovendo a preservação ambiental e a proteção da saúde pública, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

#### 14. PREVISÃO NO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação pretendida encontra-se prevista no item 1357 do Plano de Contratações Anual – PCA/2026, conforme registrado no evento 6915226, do processo nº 25.0.000008786-9.

#### 15. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que:

- a demanda encontra-se devidamente identificada e tecnicamente justificada;
- a contratação está alinhada aos objetivos institucionais e prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2026;
- as quantidades estimadas e os requisitos técnicos mostram-se adequados à necessidade identificada;
- o mercado dispõe de fornecedores capacitados para a execução do objeto;
- a solução escolhida está devidamente fundamentada em critérios técnicos, legais e de viabilidade;
- os resultados esperados são compatíveis com os objetivos e requisitos do órgão.

15.2. Diante do exposto, a Divisão de Serviços Gerais manifesta-se favoravelmente à viabilidade da contratação proposta.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Aires da Silva**, **Cedido Ao Tjto**, em 13/02/2026, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6988383** e o código CRC **0C3FB38F**.